



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

A Comissão de

Em / / 19

PROJETO DE LEI Nº 24/61 Presidente J. F. Ros
~~33/333~~

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Comissão. jur. e Legisla
Em 7 / 10 / 1961
Presidente J. F. Ros

O Povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores municipais, tanto do Legislativo como do Executivo, um abono provisório de vinte por cento (20%) sobre os atuais níveis salariais.

Artigo 2º - O abono concedido pela presente lei será pago a partir de 1º de Agosto último e vigorará até que sejam aprovados os novos níveis de vencimentos e salários, com a reestruturação do quadros de funcionários da municipalidade.

Artigo 3º - Para atender ao cumprimento do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cr\$795.698,00 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 9 de Setembro de 1961.

O Prefeito Municipal,

Benedictus